



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.833, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo <b>Unidade:</b> 09.02 Departamento de Esportes <b>Função:</b> 27 Desporto e Lazer <b>Sub-função:</b> 812 Desporto Comunitário <b>Programa:</b> 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer <b>Projeto:</b> 1.116 Construção de Quadra de Areia <b>Produto:</b> Unidade.  <b>Exercício:</b> 2023 R\$ 197.756,61 <b>Valor Total:</b> R\$ 197.756,61 (cento e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos)  <b>Meta:</b> Desenvolver ações que garantam a construção de espaço para Prática Esportiva no município.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.497, de 28 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo <b>Unidade:</b> 09.02 Departamento de Esportes <b>Função:</b> 27 Desporto e Lazer <b>Sub-função:</b> 812 Desporto Comunitário

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**Programa:** 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer  
**Projeto:** 1.116 Construção de Quadra de Areia  
**Produto:** Unidade.

**Exercício:** 2023 R\$ 197.756,61

**Valor Total:** R\$ 197.756,61 (cento e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos)

**Meta:** Desenvolver ações que garantam a construção de espaço para Prática Esportiva no município.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R\$ 197.756,61 (cento e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ORGÃO:** 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**UNIDADE:** 02 – Departamento de Esportes

**PROJETO:** 1.116 Construção de Quadra de Areia

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.02.0500 Obras e Instalações

R\$ 197.756,61

**Total da Suplementação**

**R\$ 197.756,61**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO:** 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**UNIDADE:** 01 – Departamento de Cultura

**ATIVIDADE:** 2.088 - Realização de Eventos Culturais

**ELEMENTO:**

(812) 3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 197.756,61

**Total da Anulação**

**R\$ 197.756,61**

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de outubro de 2023.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

(150) 3.3.90.36.00.00.2.026.01.0759 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.000,00

(152) 4.4.90.30.00.00.2.026.01.0759 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(153) 4.4.90.39.00.00.2.026.01.0759 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

(154) 4.4.90.51.00.00.2.026.01.0759 Obras e Instalações R\$ 2.000,00

**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(156) 4.4.90.51.00.00.1.007.01.0759 Obras e Instalações R\$ 30.000,00

(158) 4.4.90.51.00.00.1.039.01.0500 Obras e Instalações R\$ 168.315,00

**Total anulação R\$ 209.315,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de outubro de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

### LEI Nº. 1.833, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

**ACRESCENTA DOTAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

#### Descrição da Ação

**Órgão:** 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo  
**Unidade:** 09.02 Departamento de Esportes  
**Função:** 27 Desporto e Lazer  
**Sub-função:** 812 Desporto Comunitário  
**Programa:** 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer  
**Projeto:** 1.116 Construção de Quadra de Areia  
**Produto:** Unidade.  
**Exercício:** 2023 R\$ 197.756,61  
**Valor Total:** R\$ 197.756,61 (cento e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos)  
**Meta:** Desenvolver ações que garantam a construção de espaço para Prática Esportiva no município.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.497, de 28 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

#### Descrição da Ação

**Órgão:** 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo  
**Unidade:** 09.02 Departamento de Esportes  
**Função:** 27 Desporto e Lazer  
**Sub-função:** 812 Desporto Comunitário  
**Programa:** 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer  
**Projeto:** 1.116 Construção de Quadra de Areia  
**Produto:** Unidade.  
**Exercício:** 2023 R\$ 197.756,61  
**Valor Total:** R\$ 197.756,61 (cento e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos)

**Meta:** Desenvolver ações que garantam a construção de espaço para Prática Esportiva no município.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R\$ 197.756,61 (cento e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ORGÃO:** 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**UNIDADE:** 02 – Departamento de Esportes

**PROJETO:** 1.116 Construção de Quadra de Areia

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.02.0500 Obras e Instalações R\$ 197.756,61

**Total da Suplementação R\$ 197.756,61**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO:** 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**UNIDADE:** 01 – Departamento de Cultura

**ATIVIDADE:** 2.088 - Realização de Eventos Culturais

**ELEMENTO:**

(812) 3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 197.756,61

**Total da Anulação R\$ 197.756,61**

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de outubro de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

### LEI Nº 1.825, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

**ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 11.260,00 (onze mil e duzentos e sessenta reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO:** 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

**UNIDADE:** 01 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

(606) 3.3.90.30.00.00.2.107.01.0500 Material de Consumo R\$ 6.630,00

(609) 3.3.90.39.00.00.2.107.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 4.630,00

**Total suplementação R\$ 11.260,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS